

TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

BOLETIM
MARÍTIMO & PORTUÁRIO

EDIÇÃO 1 | MAIO/JUNHO DE 2024



EDIÇÃO 1

MAIO/JUNHO DE 2024

Tendo em vista as constantes atualizações no setor marítimo, nossa equipe de Portos e Marítimo estreia o primeiro Boletim. Aqui reunimos os principais acontecimentos no âmbito legislativo e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), bem como oportunidades de negócio anunciadas.

Para mais informações, estamos preparados para auxiliar.

ÍNDICE

MARÍTIMO

ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS

DECISÕES RELEVANTES DA DIRETORIA DA ANTAQ NO PERÍODO

PRINCIPAIS NOTÍCIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

PORTOS

DECISÕES RELEVANTES DA DIRETORIA DA ANTAQ NO PERÍODO

PRINCIPAIS NOTÍCIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO



ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS

- Resolução ANTAQ nº 112/2024: estabelece critérios para identificação do agente responsável pela armazenagem adicional de carga, e pelos serviços e custos decorrentes, nas instalações portuárias.

- Resolução ANTAQ nº 113/2024: altera os arts. 10 e 12 da Resolução ANTAQ nº 39/2021, que estabelece procedimentos para a participação da sociedade civil e dos agentes regulados no processo de edição de normas e tomada de decisão da ANTAQ.

- Resolução ANTAQ nº 114/2024: determina às autoridades portuárias públicas que concedam preferência de atracação às embarcações utilizadas para transporte de donativos às vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul e autoriza as autoridades portuárias a concederem isenção total ou parcial das tarifas portuárias vigentes, de acordo com a proporção da carga de donativos.

- Resolução ANTAQ nº 115/2024: estabelece, em caráter especial e emergencial, medidas para atendimento às consequências dos eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do transporte aquaviário.

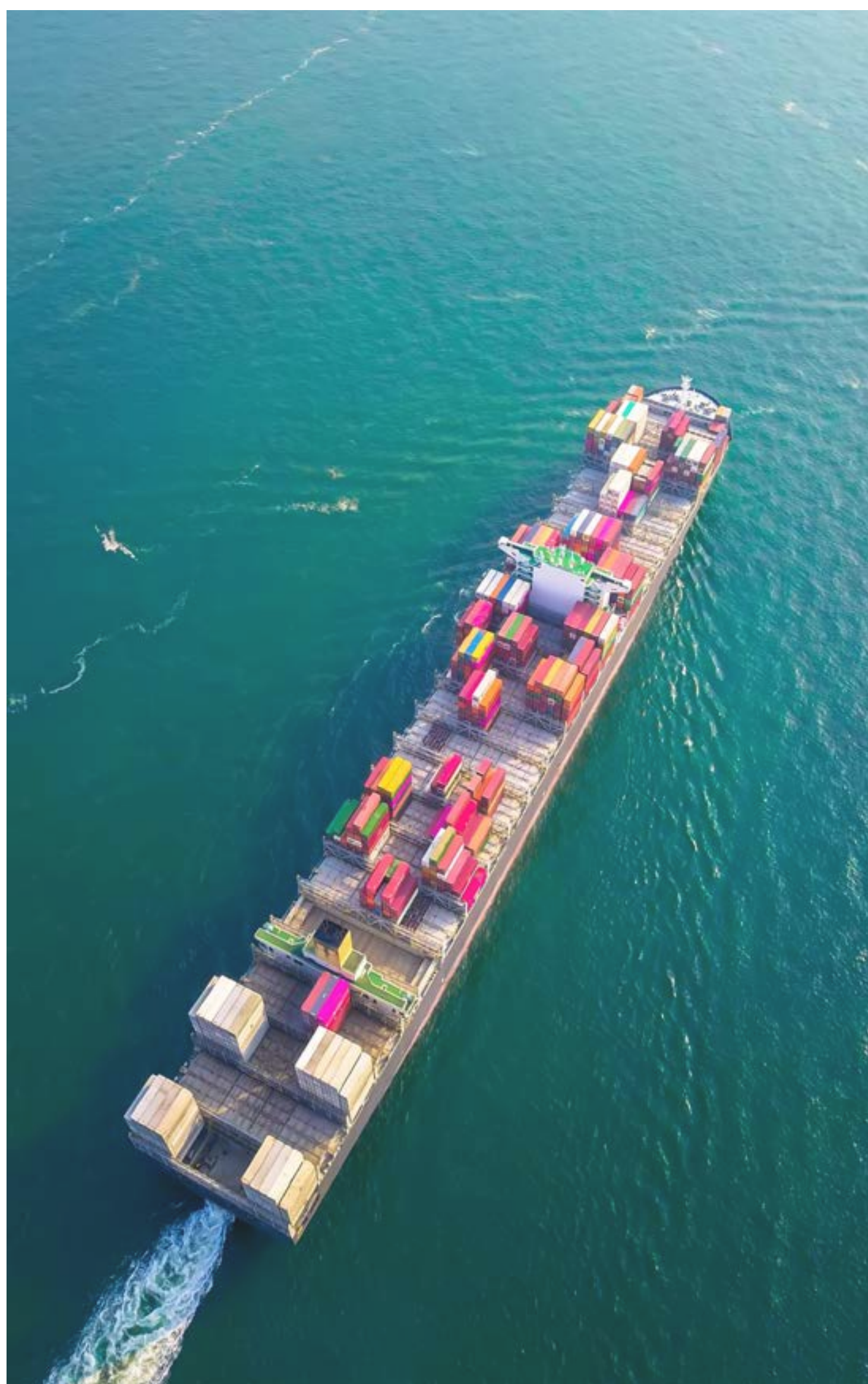
- Decreto nº 12.078: institui o Programa Navegue Simples, com a finalidade de desburocratizar, inovar e simplificar as outorgas portuárias de que trata a Lei nº 12.815/2013.

DECISÕES RELEVANTES DA DIRETORIA DA ANTAQ NO PERÍODO

- Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ nº 565 (27.05 até 29.05)
 - Dúvida regulatória sobre o alcance da obrigatoriedade de envio de dados de operações ship-to-ship por empresas que não são EBN (§ 1º do art. 7º da Resolução ANTAQ nº 59/2021): foi decidido consignar que o sujeito passivo da obrigação disposta no § 1º do art. 7º da Resolução ANTAQ nº 59/2021, referente ao dever das Empresas Brasileiras de Navegação (EBN) que realizam a operação STS de enviar à ANTAQ informações sobre a movimentação mensal e o tempo médio de permanência da embarcação na mesma área de transbordo, recai sobre quaisquer empresas que executem as atividades listadas nos incisos de I a III do referido dispositivo, não se limitando, portanto, às EBN. Sendo assim, engloba empresas que realizarem operação decorrente de transferência ou alívio da produção de plataformas fixas ou flutuantes, incluídas as plataformas de perfuração, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos (inciso I), que realizarem operações oriundas ou destinadas às unidades flutuantes de armazenamento (FSU) ou unidades flutuantes de armazenamento e regaseificação (FSRU), que estejam

conectadas a terminais localizados em terra (inciso II) e que realizarem operação com Navios Tanque (inciso III).

- Consulta da Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística sobre viabilidade do afretamento de embarcações estrangeiras para operações de apoio marítimo, com base no direito de tonelagem de balsas: foi decidido assegurar que o cálculo de atestado de tonelagem de balsa, para fins de afretamento de embarcação estrangeira, a constar no Registro Especial Brasileiro (REB), esteja limitado à composição da tonelagem das embarcações típicas, constantes da frota da empresa.



- Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ nº 566 (13.06.2024)
 - Solicitação de outorga de autorização para operar como empresa brasileira de navegação na cabotagem, com suporte em embarcação afretada a casco nu de propriedade de empresa estrangeira: foi decidido (i) autorizar empresa a operar na navegação de cabotagem, com suporte em afretamento a casco nu de embarcação de bandeira estrangeira, de propriedade da empresa estrangeira, com fulcro na Lei nº 9.432/1997, com as alterações trazidas pela Lei nº 14.301/2021, e na Lei nº 10.233/2001 e (ii) determinar à Superintendência de Outorgas que proceda à emissão do termo de autorização, com condicionante de apresentação do competente Certificado de REB da embarcação afretada,

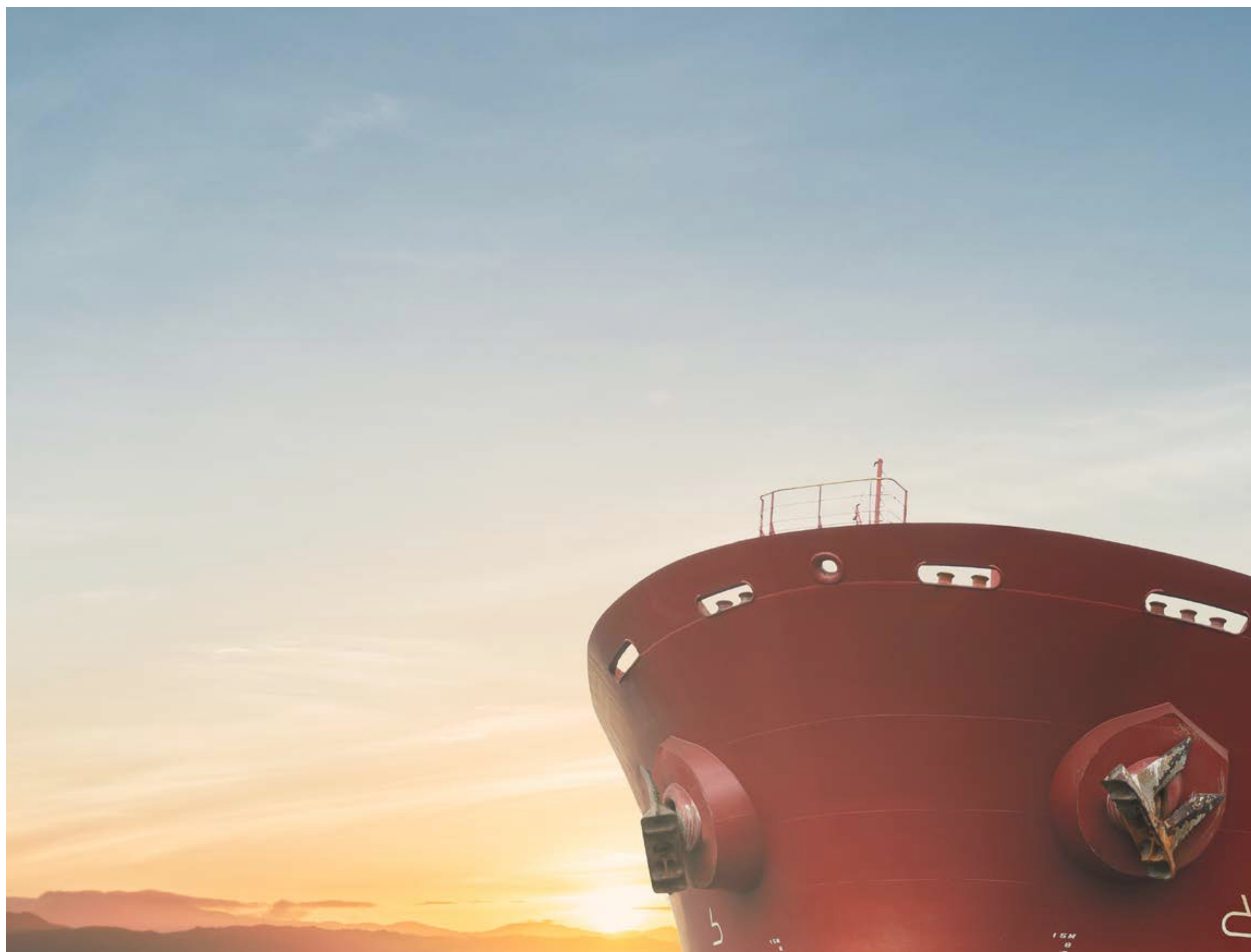
no prazo de 120 dias;

- Consulta acerca do enquadramento regulatório referente ao carregamento de barcaças com granéis sólidos, por meio de equipamento flutuante de transbordo de carga: foi reiterado o entendimento regulatório exarado pela ANTAQ no Acórdão nº 122-2023-ANTAQ de que (i) a operação de transbordo de carga pretendida não se amolda ao conceito de navegação de apoio portuário e (ii) o enquadramento da estrutura em terra que presta suporte à operação não pode ser passível de registro, haja vista o que consta do art. 2º, inciso V da Resolução Normativa ANTAQ nº 13, de 10 de outubro de 2016, sendo necessária sua autorização nos moldes da Resolução Normativa nº 71/2022.
- Consulta sobre afretamento de balsas e empurradores por Empresa Brasileira de Navegação outorgada para navegação de cabotagem: foi afirmado que no caso concreto em questão, o transbordo da carga no porto de Vila do Conde enseja a alteração na modalidade de navegação, de modo que o transporte entre Vila do Conde e Manaus é classificado na modalidade de navegação interior. Além disso, foi (i) reconhecido como caso de força maior as alterações técnicas das vias interiores que inviabilizem o tráfego de embarcações típicas empregadas na navegação de cabotagem, alterações estas que devem ser reconhecidas pela Autoridade Marítima, (ii) permitido às EBN outorgadas na cabotagem o afretamento, na modalidade por tempo, de balsas e empurradores de bandeira brasileira para o

transporte de cargas na navegação interior, quando no percurso em vias interiores na bacia do Rio Amazonas, em situações de força maior que inviabilizem o tráfego de embarcações típicas empregadas na navegação de cabotagem e (iii) determinado que o prazo de afretamento por tempo, de que trata o item ii, será de até 90 dias corridos.

PRINCIPAIS NOTÍCIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

- Há previsão de que os ativos usados nas operações de transporte marítimo serão fortemente demandados nos próximos anos. Nesse sentido, há diversos incentivos relacionados a esses ativos, destacando-se o uso de recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e o financiamento subsidiado, também com recursos do FMM, para a construção naval.
- O Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) e a empresa pública Infra S/A abriram no dia 28 de junho (i) consulta pública sobre o Plano Setorial Portuário (PSPort), instrumento de planejamento que se configura como ferramenta central, em nível tático, para assuntos ligados ao modal portuário e (ii) consulta pública sobre o Plano Setorial Hidroviário (PSH), que está ligado à ferramenta central de planejamento para o subsistema hidroviário. O período de contribuições será até o dia 11 de agosto de 2024.





DECISÕES RELEVANTES DA DIRETORIA DA ANTAQ NO PERÍODO

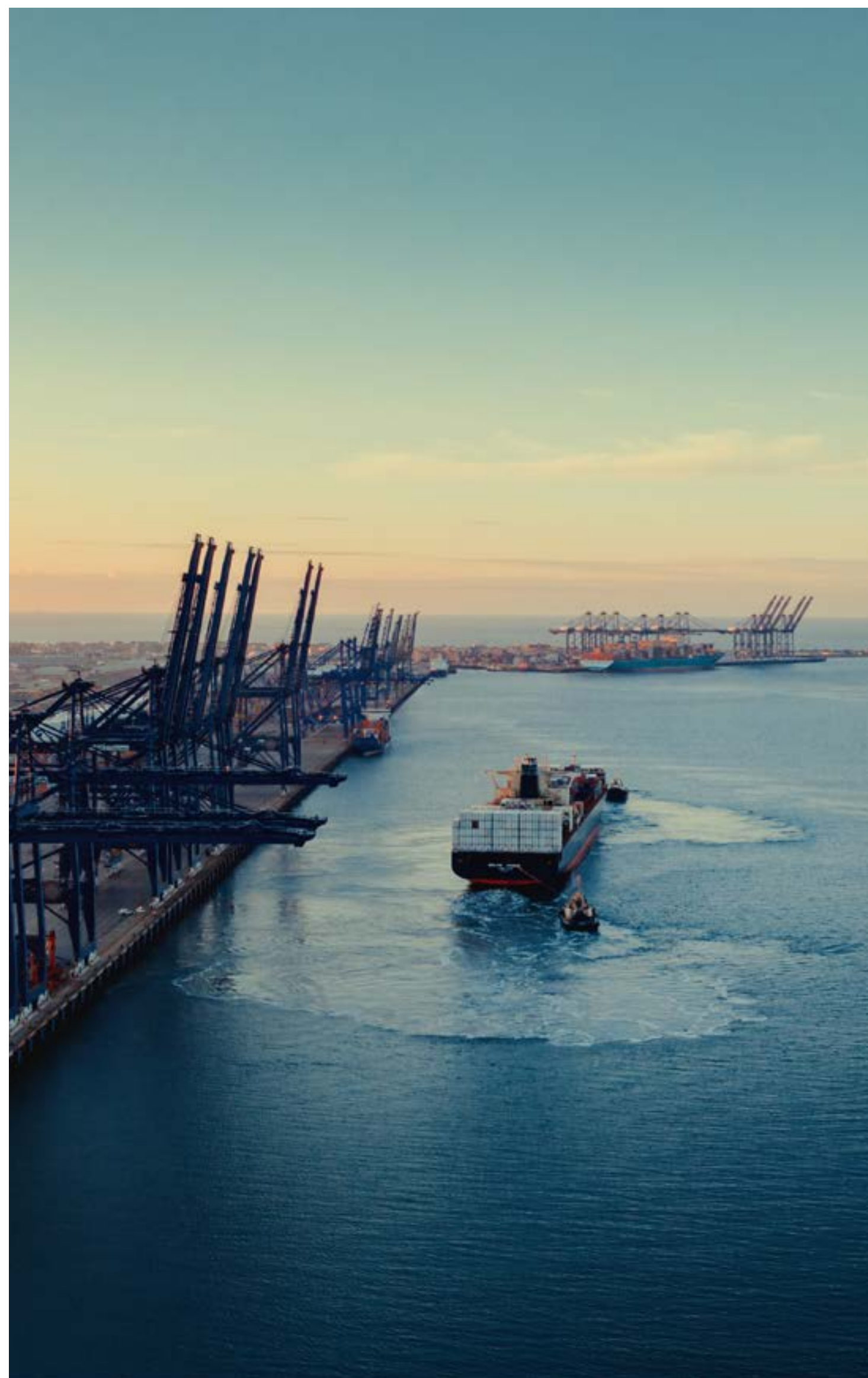
- Reunião ordinária da Diretoria da ANTAQ nº 565 (27.05 até 29.05)
 - Consulta formulada pela Companhia Docas da Paraíba (DOCAS/PB) sobre aplicação da nova tabela tarifária do Porto Organizado de Cabedelo: foi decidido que é cabível a cobrança tarifária dos itens relatados, todavia, foi vedado o estabelecimento de isenção sem aprovação prévia da ANTAQ (a rt. 4º, inciso III, c/c art. 12 da Resolução ANTAQ nº 61/2021), a cobrança em duplicidade e o tratamento não isonômico (art. 23, 24 e 25 da Resolução ANTAQ nº 61/2021) ou anticompetitivo pela autoridade portuária, podendo a mesma incorrer em infrações descritas no a rt. 33 da Resolução ANTAQ nº 75/2022.
 - Consulta sobre a armazenagem de cargas radioativas: foi decidido que (i) a tabela de preços cobrada pelo terminal arrendado não se confunde com a tabela tarifária praticada pela Autoridade Portuária do Porto do Rio de Janeiro, (ii) as normas aplicáveis ao caso objeto da consulta são as Resoluções ANTAQ nº 65/2021, nº 72/2022 e nº 75/2022, não se aplicando a Resolução ANTAQ nº 61/202 em relação à armazenagem de carga, por ser voltada à estrutura tarifária padronizada das Autoridades Portuárias, (iii) considerar não aplicável qualquer cobrança a título de armazenagem da carga e (iv) considerar legítimas as cobranças pela prestação de

- serviço para o atendimento da carga e de autoridades, ou decorrentes da sua presença na área, inclusive para sua movimentação, trânsito interno, procedimentos alfandegários, segurança internacional e entrega, entre outros, a depender do fato gerador.
- Consulta sobre conformação regulatória do projeto PORTOCHEM FSRU: foi decidido (i) consignar que a área alocada ao projeto deve ser tratada como hipótese de ampliação de área sobre o espaço físico em águas, sendo necessária a incorporação dessa área ao Contrato de Adesão nº 113/2016, em observância ao rito estabelecido na Portaria nº 1.064-MINFRA, (ii) averbar que, embora o referido Contrato de Adesão contemple a exploração dos perfis de carga a granel líquido e gasoso, não afasta a necessidade de consignar na avença contratual a operação a ser desenvolvida por meio de embarcação do tipo Floating Storage Regasification Unit (FSRU) e (iii) assentar que, não tendo a empresa apresentado dados acerca do volume de granel líquido e gasoso que irá operar a partir da implantação do projeto, e em sendo o contrato silente quanto às capacidades de movimentação e armazenagem sobre esses perfis de carga, resta prejudicada a manifestação da ANTAQ sobre eventual aumento de capacidade conforme suscitado na consulta, não impedindo, portanto, que essa questão seja analisada oportunamente, quando da pactuação de futuro aditivo.
- Solicitação de transferência de controle societário de arrendatária transitória de áreas e instalações portuárias

no Porto Organizado de Itajaí/SC: foi decidido referendar a decisão consubstanciada na Deliberação DG nº 45/2024, que aprovou por decisão ad referendum a alteração societária do contrato provisório de operação do Porto de Itajaí, localizado em Santa Catarina.

- Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ nº 566 (13.06.2024)

– Consulta sobre Inclusão de Prioridade no Regulamento de Exploração de Portos - REP. PortosRio - Porto de Itaguaí: foi decidido (i) declarar que as alterações dos Regulamentos de Exploração dos Portos (REP) não dependem de consulta ou autorização prévia da ANTAQ, conforme o art. 8º da Resolução ANTAQ nº 75/ 2022 e o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.033/ 2013, cabendo à Agência exercer o controle regulatório posterior, de ofício ou quando provocada, para assegurar, se necessário, que as mudanças implementadas se alinhem com a legislação e as diretrizes existentes, (ii) declarar que a inclusão de prioridades no REP para navios de carga no Porto de Itaguaí, em detrimento dos Terminais de Uso Privado (TUPs), pode causar um desequilíbrio competitivo, comprometendo a eficiência operacional e a atratividade dos terminais privados, além de contrariar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.815/2013, especialmente no art. 3º, inciso V, que visa ao estímulo à concorrência e à garantia de amplo acesso aos portos organizados, às suas



instalações e às atividades portuárias, de modo que se recomenda a não adoção de tal medida e (iii) orientar que qualquer alteração do regime de prioridades de atracação no REP do Porto de Itaguaí, em função de uma possível implantação do Terminal de Armazenamento e Transferência de GNL Tagohay, será enfrentada quando da análise do processo de autorização daquele empreendimento.

- Consulta da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia sobre Cessão Gratuita de Uso de Espaço Físico na poligonal do Porto Organizado de Porto Velho: foi decidido que a cessão de uso da área pela Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia à empresa deve ser feita mediante a assinatura de um Termo de Cessão de Uso Onerosa, devendo ser observada a Portaria nº 51-MINFRA, de 23 de março de 2021.

PRINCIPAIS NOTÍCIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

- Em andamento:
 - No dia 10 de junho, a PortosRio publicou edital para obras de dragagem de readequação e ampliação do canal de acesso na infraestrutura aquaviária do Porto do Rio de Janeiro. A licitação compreende as áreas do cais da Gamboa e de Barra Grande. A abertura das propostas e o início dos lances estão previstos para o dia 9 de agosto de 2024, com valor total estimado em R\$ 117,3

milhões.

- O leilão referente ao primeiro bloco de terminais portuários a serem arrendados em 2024 está previsto para o dia 21 de agosto. O bloco em questão abrange cinco áreas, sendo três (a REC08, a REC09 e a REC10) localizadas no Porto de Recife (PE). Enquanto isso, o terminal RDJ06 está localizado no Porto do Rio de Janeiro e o terminal RIG10 está no Porto do Rio Grande do Sul.

- Previstos:

- O Governo Federal planeja 16 licitações de arrendamento no valor de R\$ 8,2 bilhões. Além disso, a ANTAQ planeja licitações para três projetos em Paranaguá, com R\$ 3,5 bilhões em investimentos. Até 2026, o Ministério de Portos e Aeroportos planeja 35 leilões, de modo a atrair R\$ 14,5 bilhões em investimentos. Os projetos mais aguardados são o terminal de granéis sólidos minerais de Itaguaí (RJ), com R\$ 2,73 bilhões, o porto de Itajaí (SC), com R\$ 2,87 bilhões e a dragagem do canal de acesso de Paranaguá (PR), com mais de R\$ 1 bilhão em investimentos.
- Ainda no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), estão os seguintes empreendimentos públicos federais do setor portuário:

- » Terminal RDJ10, no Porto Organizado do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que abrange a área de 15.600 m² , dedicado à movimentação e armazenagem de cargas gerais não containerizadas. O projeto está em fase de revisão do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) doado.
- » Terminal RDJ07, no Porto Organizado do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que abrange a área de 52.450 m² , dedicado à movimentação e armazenagem de carga geral e granel líquido . O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal MCP03, no Porto Organizado de Santana, Estado do Amapá, que abrange a área de 11.677m² , dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, especialmente soja e milho. O TCU, por meio do Acórdão nº 1168/2024, estabeleceu que o processo de arrendamento do terminal MCP03 pode ser ultimado sem a necessidade de prévia manifestação do TCU, sem prejuízo da atuação posterior do Tribunal em processos de controle externo de outra natureza, se necessário.
- » Canal de Acesso Aquaviário do Porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal STS33, no Porto Organizado de Santos, Estado de São Paulo, que abrange a área de 51.460 m² , dedicado à movimentação e armazenagem de carga



geral, de projeto ou containerizada. O projeto está em fase de estudos.

- » Terminal MUC04, no Porto Organizado de Fortaleza, Estado do Ceará, que abrange a área de 134.795,17 m², dedicado à movimentação e armazenagem de contêineres. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal POA26, no Porto Organizado de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que abrange a área de 22.052,40 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granel sólido vegetal e mineral. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal RDJ11, no Porto Organizado do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que abrange a área de 9.010 m², dedicado à movimentação e armazenagem de cargas gerais não containerizadas, especialmente produtos siderúrgicos. O projeto está em fase de revisão de estudos.
- » Terminal ITG02, no Porto de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos minerais. O projeto atualmente está em análise no TCU.
- » Terminal PAR03, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, que abrange a área de 38 mil m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos minerais. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal PAR14, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, que abrange a área de 51.789 m², dedicado à

movimentação e à armazenagem de granéis vegetais. Os estudos do projeto estão em fase de revisão, após consulta pública para envio ao TCU.

- » Terminal PAR15, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, que abrange a área de 40.603 m², dedicado à movimentação e à armazenagem de granéis vegetais. Os estudos do projeto estão em fase de revisão, após consulta pública para envio ao TCU.
- » Terminal RDJ06A, no Porto do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que abrange a área de 13.700 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis líquidos. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal SSD04, no Porto de Salvador, Estado da Bahia, que abrange a área de 34.519 m², dedicado à movimentação e armazenagem de contêineres e carga geral. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal STS10, no Porto de Santos, Estado de São Paulo, que abrange a área de 463.843 m², dedicado à movimentação e à armazenagem de carga containerizada. O projeto está em fase de revisão, após consulta pública.
- » Terminal STS53, no Porto de Santos, Estado de São Paulo, que abrange a área de 87.981 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos minerais. O projeto está em fase de revisão, após consulta pública.
- » Terminal TGSFS, no Porto Organizado de São Francisco

do Sul, Estado de Santa Catarina, que abrange a área de 41.171 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais. O projeto está em fase de estudos.

- » Terminal VDC10, para movimentação e armazenagem de granel líquido, alumina e hidrato, localizado no Porto de Vila do Conde, no Estado do Pará. O projeto está em revisão para envio ao TCU.
- » Terminal VDC10A, localizado no Porto de Vila do Conde, Estado do Pará, dedicado à exploração de empreendimento para a movimentação e armazenagem de granéis líquidos. O projeto está em revisão para envio ao TCU.
- » Terminal STS08, no Porto de Santos, Estado de São Paulo, abrangendo 137.319 m², dedicado à movimentação e à armazenagem de granéis líquidos e gasosos. O projeto está em revisão.
- » Canal de Acesso Aquaviário aos Portos de Paranaguá e Antonina, no Paraná. As contribuições da consulta pública estão em análise pela ANTAQ, MPOR e Infra S.A.
- » Terminal ILH01, no Porto de Ilhéus, Estado da Bahia, que abrange a área de 260.668 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, granéis sólidos minerais, carga geral e terminal de passageiros. O projeto está em fase de estudos.
- » Túnel Santos-Guarujá, que se trata de uma ligação seca

entre Santos e Guarujá, sob o canal do Porto de Santos (SP), por meio de um túnel imerso de cerca de 860 m de extensão, mais os acessos. O projeto está em fase de estudos.

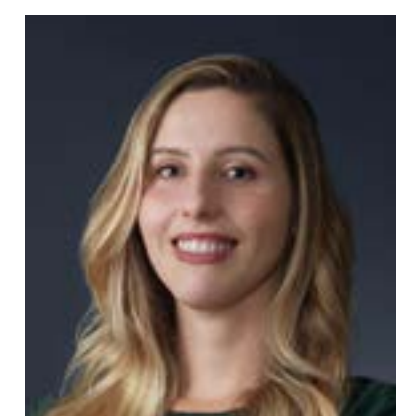
- » Terminal IQI14, no Porto do Itaqui, Estado do Maranhão, que abrange a área de 43.404 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis líquidos combustíveis. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal MUC03, no Porto do Mucuripe, Estado do Ceará, que abrange a área de 27.200 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal VDC29, no Porto Organizado de Vila do Conde, Estado do Pará, que abrange a área de 67.448 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais. A ANTAQ aprovou as contribuições recebidas em audiência pública e encaminhou para o MPor.
- » Terminal SFS201, localizado no Porto Organizado de São Francisco do Sul (SC), abrangendo 44.893 m², destinado à movimentação e armazenagem de carga geral. O projeto está aguardando consulta pública.
- » Terminal TGSFS, no Porto Organizado de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, que abrange a área de 41.171 m², dedicado à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais. O projeto está aguardando consulta pública.

- » Terminal SSB01, localizado no Porto de São Sebastião, Estado de São Paulo, para fins de movimentação de carga geral. O projeto está em fase de estudos.
- » Terminal VDC04, localizado no Porto Organizado de Vila do Conde/PA, abrangendo 32.357 m², destinado à movimentação e armazenagem de granel sólido mineral. A ANTAQ realizou em abril audiência pública voltada ao recebimento de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos à realização de certame licitatório referente ao arrendamento do terminal.
- » Em março de 2024, a PortosRio publicou dois editais de chamamento público, com prazos para manifestação de interessados até abril e maio, com o intuito de identificar pessoas jurídicas, de direito público ou privado, interessadas em apresentar projetos a serem implantados no Porto do Forno, localizado em Arraial do Cabo, e no Porto de Angra dos Reis, ambos localizados no Rio de Janeiro. O objetivo de tais editais foi identificar a utilização potencial desses portos para que a PortosRio possa planejar as melhores destinações das áreas do porto e preparar os futuros procedimentos licitatórios.
- » Ainda há diversos incentivos relacionados aos ativos usados nas operações de transporte marítimo, destacando-se o financiamento subsidiado, com recursos do FMM, para obras em terminais marítimos (em especial para a realização de dragagem). Também destacam-se como incentivos o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) e o Reporto.





AUTORAS

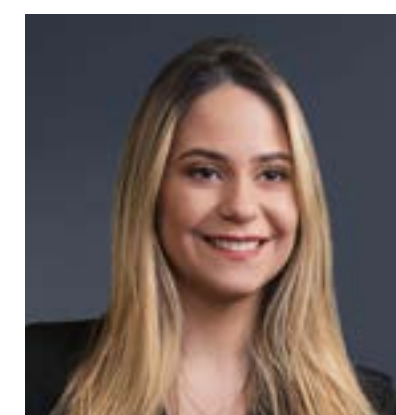


SÓCIA

JULIANA SENNA

KJSENNA@MAYERBROWN.COM

+55 21 2127 4291



ASSOCIADA

GABRIELA MARTELO

GMARTELO@MAYERBROWN.COM

+55 21 2127 1634

TAUIL | CHEQUER

MAYER | BROWN

LINKEDIN
[/tauilchequer](#)

SITE
www.tauilchequer.com.br

INSTAGRAM
[@tauilchequer](#)

O Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown firmou sua identidade full-service ao longo dos anos oferecendo expertise e atendimento nas principais áreas do direito empresarial. O escritório une o amplo conhecimento do mercado local à uma plataforma global para assessorar seus clientes em questões multijurisdicionais, desde transações cotidianas até operações sofisticadas. A combinação entre conhecimento jurídico e de negócios permite que o escritório seja reconhecido pelos clientes como um parceiro estratégico com instinto comercial, que antecipa desafios e entrega soluções jurídicas inovadoras. Para nortear o trabalho de suas equipes e o desenvolvimento contínuo, o escritório possui um olhar atento para a sociedade e o meio ambiente.

© Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown. Todos os direitos reservados..

O objetivo deste material é meramente informativo, não representando opinião legal para qualquer negócio ou caso específico

Américas | Ásia | EMEA